ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2.704 , DE 08 DE AGOSTO DE 1994.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, na medida em que forem sendo liberados os recursos pela FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, até o limite de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinados a assegurar o processo de aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento de alunos da rede municipal de ensino, conforme convênio, cujas liberações servirão de recursos de que trata o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A providência contida nesta Lei decorre da transferência de recursos da FAE, através do programa de trabalho 08075.04272487.0002 - Despesa 344041 - fonte de recurso 119, conforme Termo Simplificado de Convênio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 DE AGOSTO DE 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

BANCADA(O)
Livro 29 Fls. 150 e 151
A. Lacerda
Oficial